



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DO VALOR, AO CONTRATO Nº. 011/2024 - ID 2365/2024, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA ECO POLO ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ECO POLO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 24.126.605/0001-91, localizada na Rua Antônio Carniel, nº 84, Zona 05 na Cidade de Maringá – Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por Gabriel Olivio Cesnik Gambarini portador da cédula de identidade R.G. nº 10.181.412-2, CPF nº 062.663.349-41, residente na Rua Quintino Bocaiuva nº 321, Zona 07 na Cidade de Maringá, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual relacionado a execução dos serviços, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, cujo objeto é contratação de “**Empresa do Ramo para Construção de Quadra Esportiva**” no Distrito de Quatro Marcos, Município de Mirador, as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Fica alterada a cláusula SEGUNDA (DO VALOR) um aumento do valor contrato primitivo de R\$ 14.884,90 (quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 27 de janeiro de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Gabriel Olívio Cesnik Gambarini
ECO POLO ENGENHARIA LTDA

Gracielle Andrighetti
CPF: 035.148.659-30

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 011/2024 - ID 2365/2024

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: ECO POLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: 24.126.605/0001-91

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula SEGUNDA (DO VALOR) um aumento do valor contrato primitivo de R\$ 14.884,90 (quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023.

Mirador-Pr, 27 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal